LEI ORDINÁRIA Nº 767

de 24 de fevereiro de 2010

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1°..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de RS 19.000,00 (Dezenove mil reais), no Orçamento Programa do Município de Chapadão do Sul - MS, destinado a custear a despesas do programa: Implantação e Manutenção de Cursos de Aprendizagem e Formação Profissional.

Parágrafo único. .

O crédito de que trata este artigo objetiva cobrir despesas, conforme discriminação abaixo:

40	*Secretaria Municipal de Assistência Social*
40.104	*Fundo Municipal de Investimentos Sociais*
12.363.0010.2108	*Implantação e Manutenção de Cursos de Aprendizagem e Formação Profissional.*

33.90.30	*001*	*Material de Consumo*	*R$ 5.000,00*
33.90.36	*001*	*Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física*	*R$ 2.000,00*
33.90.39	*001*	*Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*	*R$ 7.000,00*
44.90.52	*001*	*Equipamentos e Material Permanente*	*R$ 5.000,00*

Art. 2°..

Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial, serão os provenientes dos constantes do inciso III do § 1° do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3°..

Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 24 de fevereiro de 2010.

JOCELITO KRUGPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 767/2010 - 24 de fevereiro de 2010

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em